

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 056, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II e IV, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

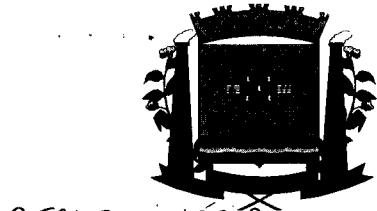
O presente projeto de lei tem nascedouro em solicitação da Vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto.

De fato, a referida vereadora destinou, via emenda parlamentar ao orçamento municipal vigente, subvenção social à entidade sediada na cidade de Tocantins, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que, contudo, está impedida de receber o recurso, por não ter prestado contas do recurso repassado referente ao exercício de 2018, estando, portanto, em processo de tomada de contas. Por isso, a Vereadora requereu que os recursos fossem redistribuídos à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais, o que somente pode se efetivar via lei aprovada pelo Poder Legislativo, em projeto de iniciativa do Executivo.

Isto exposto, visando dar efetividade à Emenda Parlamentar, em respeito ao que foi deliberado por essa doura Edilidade, oferecemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, em regime de urgência (art. 83 da Lei Orgânica), esclarecendo que somente poderá ser transferido o recurso se publicada a lei autorizativa, celebrado o termo de parceria e empenhada a despesa ainda no corrente exercício.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



EXTRAORDINÁRIA

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 19 / 12 / 19
JCF
Presidente da Câmara

Cópia p/ CLJR e COFTE
13/12/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

^{1ª} extraordinária
2ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: unanimidade dos
Em: 20 / 12 / 19 Presentes
49 (9)

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 1041/2019
(Ref.: Mensagem 056, de 11/12/2019)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, NO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais, neste exercício, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento municipal de 2019, no limite dos recursos a serem repassados, utilizando, como fonte de recurso, a anulação da seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 0023 0.241 335043 F-785 – R\$ 5.000,00.

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 11 de dezembro de 2019

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá